

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE TELÊMACO BORBA

VARA CÍVEL DE TELÊMACO BORBA - PROJUDI

Rua Leopoldo Voigt, 75 - Centro - Telêmaco Borba/PR - CEP: 84.261-160 Fone: (42) 3309-3500 - E-mail: tb-1vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): FABIANO TIAKI ASSAY - (CNPF/MF SOB Nº 028.482.389-92), LILIAN NATUKO ASSAY STOCK - (CNPF/MF SOB Nº 215.370.899-00), ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA ASSAY representado por MUTUO ASSAY - (CNPF/MF SOB № 942.749.409-34), MUTUO ASSAY - (CNPF/MF SOB Nº 158.680.529-00) e ROBERTO STOCK - (CNPF/MF SOB Nº 117 242.865.839-53).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas sequintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia oz de DEZEMBRO de 2025, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia o2 de DEZEMBRO de 2025, a partir das 14hoomin, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em o3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob nº 0007924-12.2015.8.16.0165 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em que é exequente TORRES GROSSE & SIMAO LTDA representado por DESPERTAR IMÓVEIS LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 12.882.401/0001-00) e executados **FABIANO TIAKI ASSAY** – (CNPF/MF SOB Nº 028.482.389-92), LILIAN NATUKO ASSAY STOCK – (CNPF/MF SOB Nº 215.370.899-00), ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA ASSAY representado por MUTUO ASSAY - (CNPF/MF SOB Nº 942.749.409-34), MUTUO ASSAY -(CNPF/MF SOB Nº 158.680.529-00) e **ROBERTO STOCK** – (CNPF/MF SOB Nº 117 242.865.839-53).

BEM(NS): "Lote de terreno urbano nº 01-A da quadra nº 97, do loteamento Cidade Nova, nesta cidade de Telêmaco Borba-PR, com frente para a Rua Henrique Dias com uma extensão de 13,00 metros, confrontando lado direito com lote nº 01 numa extensão de 19,21 metros, lado esquerdo com o nº 01-B numa extensão de 18,30 metros e fundos com o lote nº 35, numa extensão de 13,03 metros, com área total de 257,25 m², tudo de conformidade com o constante na *Matrícula nº29.742* do C.R.I. desta Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em nome de Mutuo Assay e esposa, sem benfeitorias, lote situa-se nos fundos da residência do requerido utuo Assay e esposa, na Rua Professora Edith Gordan, lote bem localizado." Tudo conforme laudo de avaliação de evento 382.1.

ÔNUS: R.01/M-29.742 – Penhora referente aos presentes autos; Av.07/M-29.742 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº0000305-07.2018.5.09.0671 em tramite perante a Vara do Trabalho desta Comarca, conforme matricula imobiliária de evento 404.2. Eventuais constantes da matrícula posteriores a expedição deste edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por

conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação

**OBSERVAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

<u>ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO</u>: R\$ 312.104,68 (trezentos e doze mil cento e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme atualização da avaliação de evento 382.1, realizado em data de 20 de agosto de 2024, atualizado até a expedição do presente edital.

**OBSERVAÇÃO 1:** Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Faculto, porém, depósito de caução de 30% no ato da arrematação, sendo que os 70% restantes deverão ser depositados em 15 dias.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos <u>25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta)</u> meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética dos índices INPC/IGP-DI), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro <a href="www.jeleiloes.com.br">www.jeleiloes.com.br</a>, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

<u>DEPÓSITO</u>: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado MUTUO ASSAY, residente na Rua Professora Edith Gordan, nº 712 - Centro - TELÊMACO BORBA/PR - CEP: 84.261-230, como fiel depositário, até ulterior deliberação. <u>Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.</u>

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR – MATRÍCULA 13/246-L

<u>COMISSÃO DO LEILOEIRO</u>: Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5,0% do valor da arrematação, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 1,5% do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que realizar a remição. Transação depois de designada arrematação e publicados os editais, 1,0% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 2,0% do valor da adjudicação, pelo credor.

<u>ADVERTÊNCIA</u>: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): FABIANO TIAKI ASSAY – (CNPF/MF SOB Nº 028.482.389-92), LILIAN NATUKO ASSAY STOCK – (CNPF/MF SOB Nº 215.370.899-00), ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA ASSAY representado por MUTUO ASSAY – (CNPF/MF SOB Nº 942.749.409-34), MUTUO ASSAY – (CNPF/MF SOB Nº 158.680.529-00) e ROBERTO STOCK – (CNPF/MF SOB Nº 117 242.865.839-53), através do presente, devidamente INTIMADO(S), caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), fiduciário e coproprietário(s) do(s) Imóvel(is), possuidor, na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (09/09/2025). Eu, \_\_\_\_\_\_,/// Jorge V. Espolador - Matrícula nº 13/246-L///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

**ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA** 

Juiz de Direito